

**PARECER Nº 007/2023**

Trata-se de análise, solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao 2º termo aditivo de prazo do contrato nº 20220035 proveniente do processo nº **7/2022-0002CMP**, o qual tem como objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Parauapebas.

**I. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Os autos do **processo nº 6/2022-0002CMP**, contém 793 folhas distribuídas em 2 pastas. Ressalta-se que a regularidade dos atos praticados anteriormente a este pedido de aditivo foram analisados pela Procuradoria Legislativa e por esta Controladoria, Prescinde, portanto de nova avaliação. No qual a análise passará a partir da página 699.

- a) Autenticidade das certidões fls. 699-705;
- b) Primeiro termo aditivo fls. 706-707;
- c) Publicação do extrato do aditivo fls. 708-710;
- d) Extrato de publicação junto ao TCM/PA fls. 711-712;
- e) Memorando nº 130/2023, solicitando o segundo termo aditivo do contrato nº 20220035 fls.714-716;
- f) Cópia do e-mail da comissão do solicitando prorrogação do contrato supracitado fls. 717;
- g) Ofício da empresa solicitando prorrogação do contrato fls. 718;
- h) Documentação de habilitação fls. 719-771;
- i) Indicação da dotação orçamentaria fls. 773;

- j) Declaração de adequação orçamentaria fls. 774;
- k) Autorização para realização do 2º aditamento do contrato de prazo e valor fls. 775-776;
- l) Portaria nº 056/2023, a qual nomeia a comissão de licitações da Câmara Municipal de Parauapebas fls. 777;
- m) Relatório da comissão permanente fls. 779-780;
- n) Minuta do 2º termo de aditivo ao contrato nº 20220035 fls. 781-782;
- o) Despacho encaminhado pela Comissão de Licitações e Contratos para a Procuradoria Geral solicitando análise para 2º termo aditivo fls. 783;
- p) Parecer nº 008/2023PGL/CMP, favorável;
- q) Envio dos autos processo a Controladoria Interna para análise e emissão de parecer técnico fls. 793;

## 2. DA ANÁLISE

Da análise dos presentes autos e solicitação de 2º termo aditivo contratual supracitado, observa-se que:

- a) O contrato administrativos nº 20220035 possui vigência até **02/03/2023**;
- b) O termo aditivo, encontra seu fundamento legal nos artigos 57, concomitante com o art. 65 [Lei 8.666/1993](#). Ademais, é necessária existência de cláusula contratual admitindo o aditivo;

Nesse sentido, constata-se que a Cláusula quinta do contrato inicial nº 20220035 dispõe as situações em que será admitida as alterações contratuais, conforme a lei nº 8.666/1993;

Ao que parece estão presentes os elementos pertinentes para fins da contratação pretendida pela Administração, no entanto recomenda-se ainda que:

- Atente quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos, no que couber, na imprensa oficial, no Portal da Transparência e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

### **3. DA CONCLUSÃO**

#### **OPINAMOS, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o processo do 2º termo aditivo de prazo. Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer.

Parauapebas-PA, 28 de fevereiro de 2023.

**GIRLANE ALVES RODRIGUES**  
Controladora da Câmara Municipal de Parauapebas  
Portaria 004/2023